



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1932, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

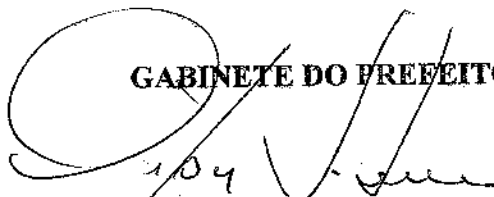
Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o período de contratação temporária do cargo Fiscal Tributário, contratado através da Lei Municipal nº 1904, de 06 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de contratação do cargo Fiscal Tributário, constante no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1904/2016 pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o art. 234. §1º do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei Complementar nº 419/90).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2017.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração